



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 15 DE MAIO DE 2007 - ANO IX - N° 203**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N° 751 DE 24 DE ABRIL DE 2007** - Cria os Cargos de Provimento em Comissão, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Ficam criados 08 (oito) cargos de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico SMS - 01, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO DA LEI N° 751 DE 24 DE ABRIL DE 2007**  
CARGO - COORDENADOR PEDAGÓGICO QUANTIDADE - 08 (oito) SIMBOLOGIA - SMS 01 VENCIMENTO - R\$ 350,00 REPRESENTAÇÃO - R\$ 534,97.

**DECRETO N° 915 DE 02 DE ABRIL DE 2007** - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que expõe a Lei n° 388 de 10 de dezembro de 2002, a qual desafetou bens imóveis deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 3° da Lei n° 388 de 10 de dezembro de 2002, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Processo Licitatório Concorrência Pública n°. 3110101/2007, o bem imóvel desafetado, com a finalidade exclusiva de exploração de atividade industrial e comercial, DECRETA: Art. 1° - Fica doado à empresa R. J. Distribuidora Ltda, o imóvel, com área de 5.481,70m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo no Lote 01 da Quadra 04, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2° - O bem doado tem a finalidade exclusiva de exploração industrial e comercial a fim de caracterizar uma Fábrica de Chilitos e Distribuidora de Produtos de Alto Consumo, no Município de Sobral. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO N° 922, DE 19 DE ABRIL DE 2007** - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO

MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, na última reunião realizada no dia 03 de abril de 2007, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 705 de 08 de março de 2005, até 03 de julho de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1° - Fica prorrogado, até o dia 03 de julho de 2007, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa SOGRÁFICA SOBRAL GRÁFICA LTDA, por força do Decreto n.º 705 de 08 de março de 2005, e do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 279030/2004, tendo como objeto um terreno com área de 2.380,86m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 11, Lotes 01 e 02, do Loteamento Terra Nova. Art. 2° - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade comercial. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO N° 923, DE 19 DE ABRIL DE 2007** - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, na última reunião realizada no dia 03 de abril de 2007, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 822 de 10 de fevereiro de 2006, até 03 de julho de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1° - Fica prorrogado, até o dia 03 de julho de 2007, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa A. MARTINS GOMES - ME, por força do Decreto n.º 822 de 10 de fevereiro de 2006, e do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 3110202/2005, tendo como objeto um terreno com área de 2.401m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 12, Lotes 01 e 02, do Loteamento Terra Nova. Art. 2° - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade industrial. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**

- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**

- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**

- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**

- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**

- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**

- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**

- Secretária da Cultura e Turismo  
**MARIA REJANE REINALDO**

- Secretário do Esporte e Juventude  
**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**

- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

**DECRETO Nº 924, DE 19 DE ABRIL DE 2007** - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, na última reunião realizada no dia 03 de abril de 2007, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 823 de 10 de fevereiro de 2006, até 03 de julho de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 03 de julho de 2007, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa FRANCISCO ROBÉRIO LIMA ROCHA - ME, por força do Decreto n.º 823 de 10 de fevereiro de 2006, e do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 3110201/2005, tendo como objeto um terreno com área de 2.470,68m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 13, Lotes 01 e 02, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade industrial. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 925, DE 19 DE ABRIL DE 2007** - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, na última reunião realizada no dia 03 de abril de 2007, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 645 de 15 de julho de 2004, até 03 de julho de 2007, vindouro, com a mesma finalidade neste ventilada; DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 03 de julho de 2007, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SOBRAL, por força do Decreto n.º 645 de 15 de julho de 2004, tendo como objeto um terreno pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 17, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a construção do Clube do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 926, DE 19 DE ABRIL DE 2007** - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei n.º 388 de 10 de dezembro de 2002, a qual desafetou bens imóveis deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei n.º 388 de 10 de dezembro de 2002, que autoriza o Município de Sobral a doar o bem imóvel desafetado, DECRETA: Art. 1º - Fica doado ao SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o imóvel, com área de 42.252,78m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo no Lote 07, da Quadra 06, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º - O bem doado tem por finalidade exclusiva à construção das instalações do SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigando-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E  
SANEAMENTO AMBIENTAL**

**ATO Nº 6.879/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. FRANCISCO JAYME DE AGUIAR FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, com lotação na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 6.890/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder a Sra. CLAUDILENE MARIA ARAÚJO LOIOLA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATO Nº 6.894/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. RITA MARIA CAVALCANTE GOMES, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, lotada na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 13 de março de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

**ATO Nº 6.906/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. VICTOR PAULO MESQUITA ALEIXO, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I - DMM-1, lotado na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Março de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

**ATO Nº 6.907/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARGARENE GONÇALVES ELIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I - DMM-1, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Abril de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

**SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**ATO Nº 6.904/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. FABRICIA CARNEIRO TORRES, do cargo de Provimento em Comissão de Médico PFS Patriarca, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.905-A/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. GINA ELAINE SILVA MONTEZUMA, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.908/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). JOSEANA FÁBIA TAVARES SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II - Dentista PSF Coelce, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Abril de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.937/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. HELAINE CAJADO ALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2007. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.938/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA ELISA MACHADO FERREIRA MARCELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2007. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 153/2007-SG** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da

Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 00812/07 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA M. ALEIXO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Matrícula Nº 2070, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de novembro de 1985 à 01 de novembro de 1990, a que faz jus, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 164/2007 -SG** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0147507 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) MARIA SULLIVAN FARIAS LOPES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Matrícula Nº 3447, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 09 de outubro de 1992 à 09 de outubro de 1997, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2007** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais vem a público **CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público para o Cargo de Médico Psiquiatra da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral**, conforme listagem de classificação publicada em 16 de abril de 2007, para se apresentarem no Setor de Pessoal da Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município até o dia 30 de maio de 2007 para tratarem de suas nomeações e respectivas posses: TRICIA FEITOSA NOGUEIRA 1, ALEXANDER SANTIAGO MAIA CAMINHA -2, JAIRO SANTOS AMPARO 3, GIOVANNI GRANGEIRO DE ARAUJO - 4, ALVANIR DOS SANTOS FERNANDES 5, ALLISSON FARIAS MORORO - 6. Sobral, 02 de maio de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

### SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ATO Nº 6.910/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:** Nomear, o Sr. SÉRGIO LUIZ DE MORAES CRUZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS - 02, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**ATO Nº 6.964/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:** Exonerar a pedido, a Sra. ADRIANA PONTE FROTA, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS-07, lotada na Secretaria da Tecnologia e

Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de Maio de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 6.923/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:** Nomear, o Sr. RUBENS FERNANDES DE LIMA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSE CARLOS MAGALHAES MARTINS - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 6.924/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:** Nomear, o Sr. MOISÉS PEDRO MAGALHÃES DE LIMA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07, no Gabinete do Prefeito, deste Município, com lotação no Escritório da Prefeitura em Fortaleza. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSE CARLOS MAGALHAES MARTINS - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 6.930/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:** Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Cultura e Turismo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ATO Nº 6.941/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:** Nomear, a Sra. MARIA REJANE REINALDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária da Cultura e Turismo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Maio de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ATO Nº 6.947/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE:** Exonerar a pedido, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Presidente do SAAE, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ATO Nº 6.948/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572

de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. EDISON FROTA ARAÚJO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Presidente do SAAE, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

**ATO Nº 6.925/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. FRANCISCA LUSIMARA SOUSA LOPES, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II - DAS-02, lotada na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**ATO Nº 6.926/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. ARILO DOS SANTOS VERAS JÚNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente -AMMA, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**ATO Nº 6.927/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. LÚCIA MARIA BEZERRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente -AMMA, lotada na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

#### SECRETARIA DA GESTÃO

##### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 201/2007 - SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 3º, inciso V, letra K, da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; CONSIDERANDO ainda, o ofício Nº 178/07 oriundo da Fundação de Ação social. RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria 011/2001, a instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA - matrícula 3847 ocupante do cargo de Vigilante, com lotação no Abrigo Domiciliar, a fim de

apurar os fatos narrados no ofício supra citado. Publique-se e cumpra-se; SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 15 de maio de 2007. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 202/2007 - SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Inciso V, Letra K da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal 038/92 CONSIDERANDO ainda, o que determina o Art. 164 da Lei Municipal 038/92. RESOLVE: Determinar o afastamento do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, vigilante, matrícula - 3847, lotado no Abrigo Domiciliar da Fundação de Ação Social da Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 ( sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade que lhe é atribuída no Processo Administrativo Disciplinar Nº 0276007. Publique-se; cientifique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL em, 15 de maio de 2007. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 203/2007 - SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 3º, inciso V, letra K, da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; CONSIDERANDO ainda, o ofício Nº 082 - 03/05/2007 oriundo da Secretaria da Cidadania e Segurança. RESOLVE: 1º - Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria 011/2001, a instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE - Matrícula 9588 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal de 2ª Classe, a fim de apurar os fatos narrados no ofício supra citado. 2º - Fica designado para compor como membro da CIA, no referido processo o servidor FRANCISCO DUARTE BARBOSA FILHO - matrícula 8858, Subinspetor de 3ª classe da Guarda Civil Municipal da Secretaria da Cidadania e Segurança. Publique-se e cumpra-se; SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 15 de maio de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 204/2007 - SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 3º, inciso V, letra K, da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; CONSIDERANDO ainda, o ofício Nº 851/06 - SESAS oriundo da Secretaria da Saúde e Ação social. RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria 011/2001, a instaurar Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no ofício supra citado. Publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 15 de maio de 2007. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2090501/2007 Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/06/2007, às 9h. OBJETO: Reprografia de material didático e provas de avaliação externa destinados aos Alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www-sobral.ce.gov.br, (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros,

Nº 1.250, 4º andar, Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 09/05/2007.  
A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 04/2007:** O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de revogar a Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2005, a qual, com fundamento na Lei Municipal nº 116, de 10 de junho de 1997, concederá gratificação por serviços relevantes, representada pela simbologia DAS-2, ao servidor JOSÉ MAURÍCIO DE AGUIAR FILHO. RESOLVE: Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2005, a qual, a contar da data da publicação do presente instrumento, deixa de produzir seus efeitos jurídicos e legais. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 07 de Maio de 2007. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 05/2007:** O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade para nomear Servidor que venha a ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços, no âmbito desta Autarquia Municipal; RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado o Servidor JOSÉ MAURÍCIO AGUIAR FILHO, Matrícula Nº 0198, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços, junta a esta Entidade Autárquica Municipal. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 07 de Maio de 2007. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. Diretor - Presidente

**PORTARIA Nº 06/2007:** Concede Gratificação a Servidor, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se estimular o Servidor Público municipal, no exercício de função de relevante interesse público, em especial na composição e no acompanhamento dos custos desta Autarquia Municipal, no gerenciamento do Sistema Integrado de Energia Elétrica, bem como, no acompanhamento de grandes clientes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, do Município de Sobral, Estado do Ceará; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER a Servidora EVANÚZIA CAMILO PARENTE, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Divisão, a Gratificação por Serviços Relevantes, representada pela Simbologia DAS-3. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 07 de Maio de 2007. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Diretor - Presidente

### GABINETE DO PREFEITO

### CONVÊNIOS

**Convênio nº 2007010247** - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arribo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, com sede na Antonio Carlos, s/nº, no Bairro do Junco neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, doravante denominada CONVENIENTE, representada neste ato, por sua Presidente Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto o financiamento para funcionamento dos serviços sócio-assistenciais na atenção à criança de 0 a 6 anos na cidade de Sobral, contemplando ações de atendimento e prestação de serviços continuados, visando assegurar o desenvolvimento integral da criança da Proteção Social Básica à Infância-PSB Infância. A execução acima mencionada refere-se ao ajuste estabelecido no Plano de Ação, firmado entre o Município de Sobral e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Instrução Normativa do MF nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR - Para execução do Convênio, o CONCEDENTE repassará os recursos mediante transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social a serem definidos em aditivos particularizados, com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. Parágrafo Primeiro As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante relatório estatístico de atendimento, relatório de supervisão e acompanhamento mensal. Parágrafo Segundo As despesas deverão ser vinculadas às metas e às modalidades de atendimento. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES - DO CONCEDENTE - I.efetuar repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; II.prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam de acordo com o objetivo deste Convênio; III.coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira; IV.liberar as parcelas, em conformidade com o relatório qualitativo e a medida em que as citadas parcelas forem sendo liberadas pelo FNAS. DA CONVENIENTE - I.responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Ação, sob pena de rescisão deste instrumento de responsabilidade de seus dirigentes; II.ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização; III.responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros e m juízo ou fora dele; IV.responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos; V.vencaminhar ao CONCEDENTE, o relatório Estatístico Mensal de Atendimento; VI.manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes destes; VII.propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços; VIII.prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio IX.arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;b X.manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços. Parágrafo Primeiro Os recursos que se faz jus o presente Convênio destinam-se à despesas com manutenção dos serviços, cobrindo despesas de custos. Parágrafo Segundo É vedado: I.realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II.utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência; III.realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência; IV.realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou reconhecimentos fora de prazos; V.realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos; VI.realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc). CLÁUSULA QUINTA DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO - A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, sob forma de relatório mensal de atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente. Parágrafo Único É assegurado ao Município de Sobral e ao Tribunal de Contas do Estado, da União e do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que Deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE. CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. Parágrafo Primeiro Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações: I.descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento; II.cobrança aos usuários de qualquer valores pelo atendimento realizado. Parágrafo Segundo Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO - A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento da hipótese da inexecução, do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo do Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116. CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007. CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da Dotação Orçamentária nº 07.102.08.243.155.2128.3350.39.00.103. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AÇÃO PROMOCIONAL - Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacadas e participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS e Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS e Município de Sobral, observando o disposto na Constituição Federal, no Art. 37, parágrafo primeiro. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem justos e acordados firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas. Sobral, 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE - Presidente da Entidade Convenente.

**Convênio nº 2007020106** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA IDETSF, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº

1250 Centro, inscrito no CNPJ/ MF. sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG Nº 804.415 SPSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.059.613-04, e por sua Presidente da Fundação de Ação Social, Sra. CARMEM SOARES DE SOUSA, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA, e, por outro lado, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA IDETSF, inscrito no CNPJ/MF nº 04.776.677/0001-77, e sede na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral CE, doravante denominado COVENENTE, neste ato representado por sua Dirltora Presidente, Sra. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 414.335.643-00 e RG nº 1469919-88 SSPCE, resolvem celebrar o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto - Este Convênio tem por objetivo subsidiar as ações do Projeto "Fio de Ariadne", neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Dispensa de Licitação nº 6010202/2007 datada de 01.02.2007, como também, no Art. 7º, inciso XIII, e no Art. 171, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que discorrem respectivamente sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas e promover o amparo à velhice e à criança abandonada. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO MUNICÍPIO - a) supervisionar o Projeto em todas as suas fases; b) receber e analisar os relatórios e prestações de contas que mensalmente serão apresentadas pela CONVENENTE; c) repassar recursos financeiros para o Instituto, para o pagamento de pessoal e das bolsas-educação do Projeto Vida que te quero Viva, através Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA; d) repassar cópias da prestação de contas e relatório para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA; II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - a) acompanhar a execução do Projeto; b) receber e analisar os relatórios e prestações de conta apresentadas mensalmente pelo CONCEDENTE. III DO INSTITUTO - a) utilização dos recursos repassados para o Projeto Vida que te quero Viva; b) administrar os recursos repassados pela Fundação de Ação Social, via Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Projeto Fio de Ariadne; c) efetuar o pagamento de pessoal: 01 coordenador, 01 auxiliar administrativo, que prestam serviço para o Projeto Fio de Ariadne, bem como 60 bolsas Educação. d) apresentar mensalmente, ao Município e ao Fundo Municipal, relatórios de atividades e prestações de conta das verbas repassadas. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR - Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, repassar ao CONVENENTE, o montante pecuniário, no valor de R\$ 74.682,72 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Grupo financiador do referido Projeto, para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2007. CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.301.08.243.134.2062.3350.39.00.100. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. CLÁUSULA OITAVA DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas suprapactuadas neste convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenentes e pelas testemunhas signatárias. Sobral (CE), 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - CARMEM SOARES DE SOUSA - Presidente da Fundação de Ação Social. FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA - Presidente do CMDCA - MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF.

# Escolas Municipais



## Escola Yêdda Frota

O Prefeito de Sobral, está mudando a realidade da criança e do adolescente.

**Colocando a criança e o adolescente em primeiro lugar, investindo em:**

- Saúde
- Educação
- Cultura
- Esporte
- Lazer
- Assistência social

- ▶ Fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.
- ▶ Mantendo a população informada sobre a situação da Infância e da Adolescência do Município.
- ▶ Mobilizando a sociedade local para o atendimento das necessidades e direitos da Criança e do Adolescente.

Senhores Pais ou Responsáveis, **LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA.**